



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 296/2025

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público o Despacho n.º 12/GVTS/2025**, da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almada, de 24 de julho de 2025:

“Considerando que o Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (doravante abreviadamente designado por RJAL), bem como o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e ainda o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (doravante abreviadamente designado por CPA), todos os diplomas na sua atual redação, preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de gestão que propiciam a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Considerando que se torna, por isso, necessário, por razões de economia, eficiência e eficácia lançar-se mão dos mecanismos legais desconcentradores de competência, tornando mais céleres os diversos procedimentos administrativos que correm nos Serviços Municipais, competências essas que promanam do RJAL, da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de Almada (EOSMA) em vigor, bem como do próprio Estatuto do Pessoal Dirigente.

Considerando que o n.º 3, do artigo 44º do CPA contém uma norma de habilitação genérica, prevendo a admissibilidade de delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária, por parte dos órgãos competentes, relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos.

Assim, em face do exposto e ao abrigo dos artigos 33º/1 v), 35º e 38º do RJAL, em articulação com o previsto no artigo 44º e seguintes do CPA, bem como do disposto nos despachos da Senhora Presidente de Câmara n.º 111/2021-2025 e n.º 112/2021-2025, ambos de 15 de novembro de 2022, na sua redação atual, subdelego no Senhor Diretor Municipal, Dr. Mário Fernando da Rocha Ávila, relativamente ao Departamento de Intervenção Social e Saúde (DISS), nos termos do disposto n.º 1 do artigo 20º do Regulamento Municipal do Programa Almada Solidária (RMPAS), as seguintes competências:

- a) Decidir, no prazo máximo de 30 dias após apresentação do pedido, do deferimento ou indeferimento das propostas de apoio económico apresentadas no âmbito do RMPAS, até ao limite previsto no artigo 29º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja, até ao valor de €49.897,79;
- b) Autorizar a realização de despesa nos termos e até aos limites previstos na alínea anterior.

**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ALMADA**

MOD.MP.04.V1_FR.01.03.02.EDI.V1
CD.100.10.600

Largo Luís de Camões
2800-158 Almada
Portugal

(+351) 212 724 000
almadainforma@cm-almada.pt
cm-almada.pt

Eu



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 164º do CPA ficam ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Senhor Diretor Municipal, no âmbito das matérias cujas competências agora são subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.”

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 29 de julho de 2025

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na sua redação atual)


Elsa Henriques